



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº83/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

16 de março de 2026

EDITAL DE CONTRAPARTIDA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Pró-reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, torna público e convoca os interessados a se candidatarem para obtenção de bolsas de Coordenador de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na forma de contrapartida de captação de recursos externos em Projetos de Pesquisa e Inovação, de acordo com o que estabelece o presente edital.

Para fins deste edital considera-se:

- a) **COORDENADOR:** é o pesquisador autor da proposta, servidor efetivo do IFSULDEMINAS. Responsabiliza-se desde a proposta, execução, até a prestação de contas.
- b) **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:** a contrapartida será financeira quando implicar no aporte de recursos financeiros da(s) PARCEIRA(s) na conta bancária específica do projeto, ou seja, no depósito do recurso financeiro pela empresa destinado à aquisição de itens para a proposta.
- c) **PARCEIRO:** instituição pública ou privada apoiadora do projeto
- d) **PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (P&D&I):** capacidade de desenvolvimento ou aperfeiçoamento de processos e produtos que tenha pelo menos um dos seguintes objetivos: Pesquisa Científica, Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Experimental e/ou Inovação Tecnológica.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo apoiar e incentivar os pesquisadores do IFSULDEMINAS a participarem de projetos cooperados de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P&D&I) de tecnologia, produto ou processo por meio do pagamento de bolsas de Coordenação de Projetos, previstos na RESOLUÇÃO Nº392/2024/CONSUP/IFSULDEMINAS na forma de contrapartida para aqueles pesquisadores coordenadores de projetos que tenham captado recursos externos para aqueles fins e para os casos que o projeto aprovado não contempla bolsas para o Coordenador do Projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. Poderão pleitear bolsas neste edital servidores efetivos e em efetivo exercício do quadro permanente do IFSULDEMINAS, que sejam coordenadores de projetos de pesquisa ou inovação aprovados com contrapartida financeira, envolvendo a concessão de bolsas a estudantes do IFSULDEMINAS e/ou aquisição de material permanente, e/ou aquisição de material de consumo. A concessão de bolsas a estudantes é condição obrigatória.

2.1.1. Será permitido o acúmulo de bolsas, desde que oriundas de projetos distintos, respeitada a compatibilidade de horários, a não sobreposição de atividades e os limites de dedicação previstos nas normativas institucionais.

2.1.2 Serão aceitas somente propostas referentes a projetos que não estejam usufruindo de bolsa institucional com recursos do IFSULDEMINAS ou por meio de contrapartida do parceiro no mesmo projeto para a função de coordenador do projeto.

2.1.3 O valor do projeto considerado para cálculo fica limitado a R\$ 180.000,00, sendo a bolsa correspondente a 10% disso, em até 12 pagamentos mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O valor fracionado da bolsa, caso haja, será pago na última parcela.

2.1.4 - Projetos cujo valor investido pelo parceiro seja superior a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) poderão solicitar a concessão de uma segunda bolsa, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinada a um Vice-Coordenador formalmente vinculado ao projeto. A previsão dessa bolsa tem por finalidade fortalecer a gestão e o acompanhamento de projetos de maior porte e complexidade, contribuindo para a adequada execução das atividades previstas, o cumprimento dos prazos e a correta aplicação dos recursos captados. A participação do Vice-Coordenador deverá estar devidamente justificada e prevista no plano de trabalho aprovado.

2.1.5 - Será admitida a solicitação de bolsa para projetos que já se encontrem em execução na data da submissão a este edital. Nesses casos, o valor da bolsa será calculado considerando exclusivamente o período remanescente de vigência do projeto, desconsiderando-se os meses já executados, observados os critérios estabelecidos no item 2.1.3. Para projetos cuja duração total seja superior a 12 (doze) meses, a concessão e o cálculo dos valores das bolsas previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4 serão realizados de forma proporcional ao período remanescente de execução, observado o limite máximo de 12 (doze) meses de concessão de bolsa no âmbito deste edital.

2.1.6. Somente serão aceitas submissões de propostas referentes a projetos previamente cadastrados no Edital de Fluxo Contínuo de Captação de Recursos do IFSULDEMINAS, devendo o respectivo cadastro ter sido realizado em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos naquele edital.

2.2. A submissão a este edital deve ser feita pelo SUAP e o processo eletrônico deverá ser encaminhado à PPPI, com o Tipo de processo: Pesquisa - projeto de pesquisa - Edital e assunto "SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONTRAPARTIDA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS", contendo o Anexo I deste edital, o Projeto de Pesquisa aprovado pelo financiador, comprovantes de descentralização de recursos para o IFSULDEMINAS ou FADEMA e Planilha de Previsão Orçamentária.

2.2.1 A vigência da bolsa inicia-se no mês subsequente à data de envio do Processo.

2.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após a finalização do processo do prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PPPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. A aprovação da proposta não assegura pagamento imediato ou integral, ficando a implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2 Nos termos do § 4º do art. 9º da Lei 10.973/2004, a bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

3.3. Fica Facultado ao campus ampliar o pagamento da contrapartida, estabelecendo um novo fator de multiplicação aplicado sobre o valor de referência do CNPq, conforme previsto no § 3º, Art. 8º, Capítulo IV da RESOLUÇÃO Nº 392/2024 - CONSUP/IFSULDEMINAS.

3.3.1 - A depender de disponibilidade orçamentária própria do campus;

3.3.2 - Observada a Resolução CONSUP nº 392/2024;

3.3.3 - Com a devida anuência administrativa formal da unidade competente.

3.4. O valor mensal da remuneração do servidor, incluindo a soma dos valores das bolsas recebidas, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

4. ADMISSÃO DA PROPOSTA, APROVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. Todas as propostas submetidas e de acordo com as cláusulas do Edital terão sua inscrição homologada para elegibilidade à concessão da bolsa.

4.1.1. As concessões das bolsas deverão obedecer a Resolução Nº392/2024 - CONSUP/IFSULDEMINAS.

4.2. Os processos referentes à tramitação do Projeto são independentes e de responsabilidade do Coordenador. A submissão só poderá ser realizada após todos os processos devidos e com a descentralização realizada para o IFSULDEMINAS ou FADEMA.

4.3. São condições de exigibilidade à bolsa de incentivo à inovação:

I – nos projetos com potencial de geração de propriedade intelectual, deverá haver previsão de salvaguarda dos interesses institucionais do IFSULDEMINAS;

II - concessão de bolsas a estudantes;

III - tempo de execução vigente na submissão.

4.4. Serão aprovadas em fluxo contínuo, até o limite do orçamento, as propostas cujos requisitos tenham sido atendidos os requisitos estabelecidos.

4.4.1. A PPPI aprovará as propostas considerando a data e hora de envio do processo.

4.5. A aprovação da proposta e o Termo de Concessão da Bolsa serão enviados pela PPPI ao servidor contemplado.

4.6. O servidor beneficiário da bolsa enviará o Termo de Concessão da Bolsa devidamente assinado à PPPI, que dará seguimento aos trâmites para programação do pagamento da bolsa.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Envio das propostas	16 de março a 13 de novembro de 2026
Homologação das propostas	15 dias após o envio
Resultado Parcial	10 dias após a homologação
Prazo de recurso	02 dias após resultado parcial

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Para fins de prestação de contas, o coordenador da proposta deverá enviar até o prazo de 30 (trinta) dias após o término do projeto o Relatório de Prestação de contas de projetos nos moldes do órgão financiador e o link da gravação de um pitch (de até 5 minutos), como resultado do Projeto submetido a este Edital.

6.1.1. Por meio do pitch, o pesquisador deve esclarecer alguns pontos da sua pesquisa: o problema a ser investigado e a sua importância; o método planejado para investigar esse problema; os resultados obtidos com essa pesquisa e suas perspectivas futuras.

6.1.2 Os vídeos poderão ser divulgados em mídias sociais da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS sob a autorização do coordenador do projeto.

6.2. O Relatório de Prestação de Contas e o link contendo o vídeo deverão ser submetidos via SUAP, em Relatórios, que constitui o meio oficial para registro e formalização da prestação de contas. Adicionalmente, para fins de comunicação administrativa, o coordenador necessitará encaminhar o link do vídeo ao e-mail da PPPI (pppi@ifsuldeminas.edu.br), informando no campo assunto o número do Edital de Contrapartida de Captação de Recursos.

6.3. O prazo estabelecido no item 6.1 não poderá ultrapassar o ano de encerramento do projeto. Nesta situação, a prestação de contas final deverá ser apresentada até o final de dezembro do ano corrente.

6.4. Caso o proponente não envie o Relatório no prazo estabelecido, os pesquisadores participantes da equipe do respectivo projeto não poderão concorrer a editais de apoio da PPPI IFSULDEMINAS.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de alteração de coordenador do projeto, a bolsa concedida poderá ser transferida para o novo coordenador. O pedido deve ser feito via ofício para a PPPI e seguir as orientações para o processo.

7.2 A carga horária para as bolsas do presente edital será definida pela carga horária de dedicação prevista pelo projeto aprovado junto ao parceiro financiador.

7.3. Para recebimento da bolsa o servidor não poderá estar sob nenhum afastamento ou licença. Esta restrição se aplica durante toda a vigência da bolsa.

7.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PPPI IFSULDEMINAS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6. Havendo disponibilidade orçamentária, a PPPI IFSULDEMINAS poderá convocar propostas não contempladas, estando elegíveis, na ordem cronológica de submissão.

7.7. O pagamento das bolsas do valor aprovado no projeto pelo IFSULDEMINAS está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento da bolsa ao pesquisador, sem prejuízo para a continuidade do projeto.

7.8. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail:

pppi@ifsuldeminas.edu.br. 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de

Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Pouso Alegre-MG, 16 de março de 2026.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Reitor Substituto em Exercício do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato**, REITOR SUB - IFSULDEMINAS, em 16/03/2026 16:58:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 643844

Código de Autenticação: 2c0820b997



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais